Lei Municipal nº 1.445/2017 **Em 19 de Abril de 2017.**

PRORROGA O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO, ALTERANDO O ART. 3º DA LEI 1.485/2017 DE 08 DE MARÇO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilnei Arlindo Luchese, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Bonita do Sul, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Lagoa Bonita do Sul – REFIS – LAGOA BONITA DO SUL, passando o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.485/2017, de 08 de Março de 2017, a ter a seguinte redação:

"Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão de 100% (cem por cento) sobre o valor dos juros e anistia total do valor da multa, quando o pagamento dos débitos for efetuado até 30 de Abril de 2017.

§ 1º Quando os pagamentos dos débitos forem efetuados até 31 de Maio de 2017 e até 30 de Junho de 2017, os percentuais de remissão de juros e anistia de multa serão, respectivamente, de 90% (noventa por cento) e 80% (oitenta por cento).

§ 2º Ficam excluídos do presente REFIS os Títulos Executivos do Tribunal de Contas do Estado, que serão cobrados em seu valor integral." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 19 de Abril de 2017.

Gilnei Arlindo Luchese,
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 19.04.2017

PAULO MUNIR CERENTINI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

Publicado
Em 19/04/17